

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 01/2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO DIREITO E PÓS-GRADUAÇÃO
NA ÁREA DE DIREITO**

A Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna público a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, do curso de Direito, bem como de até 40 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo com prova on-line será regido por este Edital e executado pelo Agente de Integração Super Estágios, em parceria com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDF.

1.2. Poderão participar do processo seletivo:

1.2.1. Alunos que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008;

1.2.2. Ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 4º e 8º semestre do curso de Direito, mantido por Instituição de Ensino Superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;

No ato da convocação, o estudante de graduação em Direito deverá estar, necessariamente, matriculado a partir do 6º semestre.

1.2.3. Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC, ser aluno comprovadamente matriculado nos períodos compreendidos entre o 3º e 8º semestres do curso de Direito, mantido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de graduação;

1.2.4. Ser aluno comprovadamente matriculado em curso de pós-graduação na área de Direito, mantido por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida, para as vagas de estágio de pós-graduação;

1.2.5. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

1.2.6. Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

1.2.7. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e, quando do sexo masculino e maior de 18 anos, com as obrigações militares;

1.2.8. Não ter feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/08.

1.2.9. Ser maior de 16 anos.

1.3. Aplicam-se aos estagiários que venham a ser contratados em decorrência deste processo seletivo os dispositivos legais da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Portaria nº 437, de 28 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07/11/2022, página 19, e do Termo de Referência do Contrato nº 15/2022 e normativos que os atualize ou os substitua.

1.4. O valor da bolsa-auxílio corresponderá a:

- a) R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, para estagiário de graduação;
b) R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, para estagiário de pós-graduação.

1.5. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 11,00 (onze reais) por dia efetivamente estagiado de forma presencial para todos os níveis de ensino.

1.6. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.7. O regime do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente em horários e turnos definidos pela DPDF, considerando-se as necessidades do serviço.

1.7.1. Exclusivamente aos estagiários de pós-graduação na área de Direito poderá, a critério da chefia, ser concedido trabalho híbrido, nos termos da Portaria DPDF nº 469, de 27 de setembro de 2023.

1.8. É vedada a realização de estágio na área jurídica por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

1.9. O estudante do curso de Direito, no ato da assinatura do Termo Compromisso de Estágio e posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui o vínculo mencionado no item 1.8.

1.10. O processo seletivo é destinado ao preenchimento de até 100 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de ensino superior, no curso de Direito, bem como de até 40 vagas e à formação de cadastro de reserva para futuras contratações de estagiários de pós-graduação, na área de Direito, para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo.

1.11. À DPDF reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o quantitativo de vagas existentes.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

2.1. Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para as pessoas com deficiência.

2.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.4. O candidato com deficiência deverá se autodeclarar no ato da inscrição e fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

2.5. O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá fazer upload de exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses), nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.3 a 2.5, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.7. Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais estudantes, no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova on-line, além dos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

2.8. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, quando solicitado pela DPDF ou pela Super Estágios.

2.9. O candidato que não enviar o laudo, conforme item 2.4 ou 2.5, será considerado inscrito somente para as vagas de ampla concorrência.

2.10. Caso não existam estudantes aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas aos estudantes com deficiência, durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista geral.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

3.1. Ficam reservadas aos candidatos pretos ou pardos 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas nessa seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e duração da prova, conforme Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020.

3.2. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.3. O candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo II deste Edital e anexá-lo diretamente no site da Super Estágios, no ato da inscrição.

3.4. O candidato deverá marcar o item de vagas destinadas aos estudantes negros no painel da Super Estágios e informar que deseja concorrer a candidato nesta situação.

3.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante, no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem negros serão classificados em lista específica e também na lista geral.

3.7. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

3.8. Sem prejuízo do disposto no item 3.7, a autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Étnico-racial;

3.9. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.10. Considera-se procedimento de heteroidentificação étnico-racial a identificação da condição autodeclarada pelo candidato realizada pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial criada especificamente para este fim.

3.11. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial previsto neste Edital submete-se aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) respeito à dignidade da pessoa humana;
b) observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;
c) garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento de heteroidentificação promovido no mesmo processo seletivo;
d) garantia da publicidade e do controle social do procedimento de heteroidentificação, resguardadas as hipóteses de sigilo previstas no Decreto nº 40.910, de 23 de junho de 2020, publicado no DODF nº 117, de 24 de junho de 2020.
e) atendimento ao dever de autotutela da legalidade pela administração pública; e
f) garantia da efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a candidatos negros nas seleções para estágios na administração pública do Distrito Federal.

3.12. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será promovido de forma presencial após a publicação de lista de classificação preliminar.

3.13. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação étnico-racial, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

3.14. Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item 3.13 serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial com indicação de local, data e horário.

3.15. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação étnico-racial será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.16. O procedimento de heteroidentificação étnico-racial será fotografado ou filmado.

3.17. O candidato que recusar a realização da fotografia ou filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do item 3.16, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.18. O resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial realizado pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado em sítio eletrônico, contendo:

a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

b) a conclusão do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial;

c) as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.19. Das decisões da Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial caberá recurso dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial, nos termos deste edital.

3.20. Em caso de recurso, o candidato deverá:

3.21. enviar 01 (um) Formulário para Interposição de Recurso acerca de Procedimento de Heteroidentificação Étnico-Racial no Anexo III deste Edital, preenchido digitalmente e assinado à mão para o e-mail da Super Estágios: bsb@superestagios.com.br, no prazo previsto no item 12;

3.22. Uma versão editável do Formulário estará disponível no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>.

3.23. O recurso deverá conter, no máximo, 1 (uma) lauda e apresentar de forma sucinta, fundamentada e objetiva os argumentos pelos quais o candidato discorda do resultado do procedimento de heteroidentificação étnico-racial.

3.24. Em suas decisões, a Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial deverá considerar a fotografia ou filmagem do procedimento de heteroidentificação étnico-racial, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.25. Das decisões da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial não caberá recurso.

3.26. O resultado do recurso realizado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial será publicado no sítio eletrônico da Super Estágios: <http://www.superestagios.com.br>, contendo:

a) os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais;

b) a conclusão do parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação Étnico-racial.

3.27. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, o estudante poderá estar matriculado a partir do 4º semestre de graduação em Direito, exceto para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRC, para o qual serão aceitas inscrições de estudantes de graduação em Direito que estejam matriculados entre o 3º e 8º semestres.

4.2. No ato da convocação, o estudante deverá estar regularmente matriculado no semestre estipulado no Quadro nº 04 ou 05, item 8.1. considerando a informação disposta na Declaração de Matrícula emitida pela instituição de ensino.

4.3. A declaração comprobatória de escolaridade deverá ser entregue à Super Estágios no ato da convocação, no início de cada semestre e sempre que solicitado.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do processo seletivo on-line.

4.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.6. As inscrições e a realização da prova on-line serão realizadas gratuitamente durante o período no cronograma, Anexo IV, das 09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia, no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>).

4.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.8. Será aceita somente uma única inscrição por candidato, sendo que em caso de multiplicidade, será considerada somente a última inscrição.

4.9. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão canceladas.

4.10. Os candidatos que não realizarem ou realizarem de forma incompleta, uma ou mais etapas do processo de seleção, no prazo determinado, serão automaticamente eliminados.

4.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.12. Encerrado o prazo de inscrição, caberá à Super Estágios promover a correção de erros materiais existentes no cadastro do candidato, desde que a referida alteração não implique em mudança na classificação ou na inabilitação para o exercício do estágio, conforme exigências do edital.

4.13. A DPDF e a Super Estágios não se responsabilizam por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA LOCALIDADE DO ESTÁGIO

5.1. O estudante deverá, no ato de inscrição, informar a região administrativa na qual deseja exercer suas atividades, compatível com o horário escolar, conforme Quadro nº 01 a seguir, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.2. A opção pela localidade de estágio não poderá ser alterada durante a vigência do processo seletivo.

5.3. O processo seletivo é destinado à contratação imediata e formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo para os cursos elencados no item 8.1.

QUADRO Nº 01 - LOCALIDADES	
REGIÃO ADMINISTRATIVA - RA	NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA POR REGIÃO
Águas Claras e de Vicente Pires	Núcleo de Assistência Jurídica de Águas Claras e Vicente Pires
Brasília	Núcleo de Assistência Jurídica de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Consumidor
	Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios
	Núcleo de Assistência Jurídica do Plantão
	Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres*1
	Núcleo de Assistência Jurídica dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e de Violência Doméstica
	Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e Central de Atendimento da Pessoa Idosa
	Escola de Assistência Jurídica
	Núcleo de Assistência Jurídica de Execução de Medidas Socioeducativas
	Núcleo de Assistência Jurídica das Famílias de Brasília
	Núcleo de Assistência Jurídica de Fazenda Pública
	Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude
	Núcleo de Assistência Jurídica Itinerante
	Núcleo de Assistência Jurídica do Fórum Júlio Mirabete
	Núcleo de Assistência Jurídica de Execuções Penais
	Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa da Saúde
	Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores
	Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz
Brazlândia	Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia
Ceilândia	Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho
Gama	Núcleo de Assistência Jurídica do Gama
Guará	Núcleo de Assistência Jurídica do Guará
Núcleo Bandeirante	Núcleo de Assistência Jurídica do Núcleo Bandeirante
Paranoá e Itapoã	Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá
	Núcleo de Assistência Jurídica do Itapoã
Planaltina	Núcleo de Assistência Jurídica de Planaltina
Recanto das Emas	Núcleo de Assistência Jurídica do Recanto das Emas
Riacho Fundo	Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo
Samambaia	Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia
Santa Maria	Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria
São Sebastião	Núcleo de Assistência Jurídica de São Sebastião
Sobradinho	Núcleo de Assistência Jurídica de Sobradinho
Setor de Indústria e Abastecimento - SIA	Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - CRC *2 *3
Taguatinga	Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga

*1 Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa das Mulheres as inscrições são exclusivas para candidatas mulheres.

*2 Poderá convocar estudantes do curso de Direito a partir do 3º semestre.

*3 Não há disponibilidade de vagas de estágio para pós-graduação para o Núcleo.

6. DAS PROVAS

6.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio de graduação em Direito e de pós-graduação na área de Direito será constituído de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. A prova objetiva consistirá em 08 (oito) questões de Língua Portuguesa, 06 (seis) questões de Direito Constitucional, 08 (oito) questões de Direito Civil e Direito Processual Civil e 08 (oito) questões de Direito Penal e Direito Processual Penal.

6.2. Nas provas serão abordados os temas previstos no Anexo V.

6.3. As provas on-line serão objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida, conforme item 7.2., constará na lista de aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

6.4. Cada questão da prova contará com 05 (cinco) alternativas e terá somente 01 (uma) resposta correta.

6.5. O candidato disporá de 05 (cinco) minutos para responder cada questão da prova on-line, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema irá gravar a resposta em branco. Ao acessar a prova on-line, só poderá sair após a conclusão de todas as questões, a desconexão por qualquer motivo, acarretará a perda de 01 questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

6.6. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 6.5., esta não poderá mais ser acessada.

6.7. Caso o candidato efetue logout do sistema, por problemas técnicos ou por conta própria, terá somente mais uma oportunidade para acessar a prova, sendo contabilizada como concluída caso efetuado novo logout.

6.8. O candidato poderá realizar a prova on-line durante o período previsto no cronograma, Anexo IV, das 09:00h do primeiro dia até às 23:59h do último dia (horário de Brasília) no site da Super Estágios na internet (<http://www.superestagios.com.br>), bastando informar o e-mail e CPF cadastrado no ato da inscrição.

6.9. O candidato que não realizar a prova on-line no prazo previsto será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.10. As provas observarão os seguintes conteúdos e pontuações, conforme quadros nº 02 e nº 03 abaixo:

QUADRO Nº 02 - NÍVEL SUPERIOR - GRADUAÇÃO - DIREITO				
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	08	08	Classificatório e eliminatório
	Conhecimentos específicos	22	22	Classificatório e eliminatório
TOTAL DE PONTOS		30	30	

QUADRO Nº 03 - NÍVEL SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO				
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	08	08	Classificatório e eliminatório
	Conhecimentos específicos	22	22	Classificatório e eliminatório
TOTAL DE PONTOS		30	30	

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Caso haja empate entre estudantes de nível superior (vagas para graduação em Direito e pós-graduação em Direito), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.1.1. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos (somatório das questões de Direito Constitucional, Direito Civil e Processual Civil e Direito Penal e Processual Penal);

7.1.2. obtiver maior pontuação em língua portuguesa;

7.1.3. tiver maior idade.

7.2. Somente será considerado aprovado o estudante que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos na prova objetiva.

7.3. Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. No ato da convocação, o estudante de graduação em Direito ou de pós-graduação na área de Direito deve estar, necessariamente, matriculado conforme semestralidade indicada nos quadros nº 04 e nº 05 abaixo:

QUADRO Nº 04 - SEMESTRE MÍNIMO NECESSÁRIO PARA CONVOCAÇÃO GRADUAÇÃO		
ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	MATRICULADOS	LOCALIDADE
Direito	do 6º ao 8º semestre.	Distrito Federal (Conforme item 5.3.)
Direito	do 3º ao 8º semestre.	Exclusivamente para o Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos - NAJCRJ (Conforme item 5.3.)

QUADRO Nº 05 - SEMESTRE MÍNIMO NECESSÁRIO PARA CONVOCAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO		
ENSINO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	MATRICULADOS	LOCALIDADE
Direito	a partir do 1º semestre.	Distrito Federal (Conforme item 5.3.)

8.2. O candidato será convocado de acordo com a ordem de classificação, considerando as informações que constam na inscrição para a realização do estágio e a oferta de vaga compatível com as disponíveis na DPDF.

8.3. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na DPDF será realizada pela Super Estágios, mediante contato telefônico e e-mail.

8.4. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no cadastro da Super Estágios, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados cadastrais no site da Super Estágios, incluindo curso e ano/semestre.

8.5. Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) cadastrados, em horários distintos. Caso o candidato não seja localizado, será encaminhado ao candidato um e-mail, que deverá ser respondido no prazo máximo de 24 horas.

8.6. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Super Estágios.

8.7. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Super Estágios no prazo de 24 horas, após o envio do e-mail, seu nome irá para o final da lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.8. Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.5., o candidato terá prazo de 24 horas para responder aos contatos telefônicos ou ao e-mail.

8.9. Caso o candidato negue a vaga por 2 (duas) vezes, será excluído da lista de classificação.

8.10. Aplica-se o disposto nos itens 8.5. a 8.9. ao candidato que não cumpra o requisito de semestralidade mínima necessária à convocação.

8.11. No ato da convocação, via requerimento endereçado ao e-mail da Super Estágios (bsb@superestagios.com.br), poderá o candidato requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação.

8.12. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.13. Será eliminado do processo seletivo o candidato que no ato da convocação:

a) não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela DPDF;

c) não encaminhar, no prazo estipulado, a documentação para iniciar o estágio;

8.14. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar à Super Estágios os seguintes documentos:

a) Documento de identificação pessoal (CPF e RG); e

b) Comprovante de vínculo estudantil, nos termos do item 8.1. deste Edital.

c) Diploma ou declaração de conclusão da graduação em Direito para os estudantes de pós-graduação.

8.15. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site da Super Estágios na internet.

9. DA CONVOCAÇÃO EM LOTE

9.1. Conforme a necessidade da DPDF e a disponibilidade de vagas, a convocação dos candidatos aprovados poderá ocorrer em lote, por e-mail. Esta tem caráter excepcional e não exclui a convocação individual ou unitária, ou seja, não possui caráter eliminatório.

9.2. A convocação em lote será feita de acordo com a ordem classificatória, observado a localidade da vaga, ocasião em que serão considerados o e-mail e os telefones registrados pelos estudantes no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizado os dados cadastrais na Super Estágios. De forma complementar, poderão ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas, ligações e envio de SMS exclusivamente para os contatos informados no momento da inscrição.

9.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá apresentar manifestação em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação em lote.

9.4. No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Super Estágios no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manterá sua posição na lista, e o candidato com classificação posterior será convocado.

9.5. No caso de retorno de candidatas(as) em número superior ao quantitativo de vagas ofertadas, serão considerados, ao final do prazo previsto, os(as) candidatos(as) melhor classificados(as). Os(as) demais candidatos(as) retornarão às suas posições na lista e continuarão aptos(as) para as próximas convocações.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

10.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2. A DPDF reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

10.3. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da DPDF por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Portaria nº 437/2022 - DPDF e atualizações.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Os gabaritos provisórios e suas respectivas questões serão divulgados no site da Super Estágios, na internet (www.superestagios.com.br), dentro do painel do estudante, conforme cronograma.

11.2. Os recursos referentes aos gabaritos poderão ser interpostos, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), somente no dia indicado no cronograma, das 9h às 17h (horário de Brasília).

11.3. Os recursos referentes aos procedimentos de heteroidentificação poderão ser interpostos, por e-mail (bsb@superestagios.com.br), somente no dia indicado no cronograma, das 9h às 17h (horário de Brasília), nos termos dos itens 3.20 a 3.26 deste Edital.

11.4. Para interpor recurso, o candidato deverá preencher um formulário específico, a ser obtido no site da Super Estágios e enviá-lo por e-mail (bsb@superestagios.com.br) com o seguinte assunto: Formulário de Recurso - Processo DPDP/2025.

11.5. Os recursos serão respondidos, por e-mail, pela Super Estágios.

11.6. A convocação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos para avaliação pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação Étnico-racial ocorrerá conforme data indicada no cronograma.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, sujeito a prorrogação por mais 12 meses, a critério da Administração da DPDP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas por meio de edital específico e disponibilizadas no site da Super Estágios na internet (www.superestagios.com.br).

13.2. O estudante de nível superior, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de que não possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados.

13.3. Não poderá participar do processo seletivo para estágio na DPDP:

a) O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, ainda que esteja afastado ou licenciado de suas atividades;

b) O militar da União, dos estados ou do Distrito Federal, ainda que esteja afastado ou licenciado de suas atividades;

c) O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que esteja afastado ou licenciado de suas atividades;

d) Quem já tenha feito estágio por período igual ou superior a 18 (dezoito) meses, no mesmo nível de ensino a que for concorrer, na Defensoria Pública do Distrito Federal, exceto no caso de pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/08;

e) Estudante que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;

f) Estudante que realizar estágio em outra instituição pública ou privada cuja carga horária de estágio, quando somada à da DPDP, exceda 6 (seis) horas diárias.

13.4. Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito da DPDP, permitida pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 07, de 18/10/2005, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital

público e contiver, pelo menos, uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes.

13.5. Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a defensor ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.6. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a DPDP, devendo ser oferecido em estrita observância ao estabelecido na Portaria nº 437/2022 - DPDP e na Lei 11.788/2008 e atualizações.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Super Estágios, em conjunto com a Diretoria de Estágio da Unidade de Gestão de Pessoas da DPDP.

CELESTINO CHUPEL

Defensor Público-Geral

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador (a) do RG Nº _____ e CPF Nº _____, declaro, em conformidade com o Decreto nº

3.298/1999, possuir deficiência:

- ☐ Visual
☐ Física
☐ Auditiva
☐ Mental
☐ Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente por qualquer informação inverídica.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura

1. Comete crime de falsidade ideológica, sujeitando-se a pena de 1 (um) a 5 (cinco) anos de reclusão, aquele que omite em documento público ou particular declaração, que dele devia constar, ou nele insere ou faz inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, para o fim de prejudicar direitos, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, Código Penal).

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDP, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 01/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que a presente autodeclaração não exclui meu dever de me submeter a procedimento de heteroidentificação étnico-racial de forma presencial, na forma descrita no Edital nº 01/2025 - DPDP e no Decreto Distrital nº 40.910/2020.

Declaro, por fim, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário(a) da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDP na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Assinatura